**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO:**
	1. Aquisição de insumos médicos e fraldas geriátricas e infantis, conforme condições, para atendimento de demandas dos pacientes do Município de Itaboraí, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas abaixo especificadas:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CATMAT** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** |
| **1** | 314838 | ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO: PÓS-PARTO, COMPRIMENTO: 45CM, LARGURA: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA EXTERNA. | UNID. | 18000 |
| **2** | 439906 | AGULHA\, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL\, APLICAÇÃO: P/ CANETA APLICADORA\, DIMENSÕES: CERCA DE 31 G X 5 MM\, CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP\, PROTETOR C/ LACRE\, TIPO USO: DESCARTÁVEL\, ESTÉRIL. | UNID. | 7000 |
| **3** | 439908 | AGULHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: P/ CANETA APLICADORA, DIMENSÕES: CERCA DE 32 G X 4 MM, CONECTOR: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, PROTETOR C/ LACRE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. | UNID. | 6000 |
| **4** | 477877 | BOTA DE UNNA, MATERIAL: MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, COMPOSIÇÃO ADICIONAL: IMPREGNADA C/ PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM X 9 M, EMBALAGEM: EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO. | UNID. | 400 |
| **5** | 437437 | SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE:6 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. | UNID. | 4000 |
| **6** | 438409 | SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALA. | UNID. | 10000 |
| **7** | 436042 | SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL. | UNID. | 9000 |
| **8** | 435986 | SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL. | UNID. | 7000 |
| **9** | 435982 | SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL. | UNID. | 7000 |
| **10** | 402813 | CURATIVO, MATERIAL: NÃO TECIDO, REVESTIMENTO: REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, FORMATO: PLACA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 20 CM, COMPONENTES: NÃO ADERENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIDRÓFILO, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. | PLACA | 400 |
| **11** | 380597 | FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGO. | UNID. | 180000 |
| **12** | 358132 | FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO. | UNID. | 290000 |
| **13** | 358131 | FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO | UNID. | 175000 |
| **14** | 427338 | FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO | UNID. | 19000 |
| **15** | 460706 | FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, TIPO USO: DIURNO | UNID. | 48000 |
| **16** | 460705 | FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, TIPO USO: DIURNO | UNID. | 33000 |
| **17** | 434965 | LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL: NÃO TECIDO, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 20 CM, COMPONENTES: C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIPOALERGÊNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL; ESPECIFICAÇÃO ADICIONAL: EMBALAGEM COM 50 LENÇOS. | UNID. | 1000 |
| **18** | 439636 | SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 60 ML, TIPO BICO: BICO TIPO CATETER,TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL | UNID. | 3000 |

* 1. O critério de julgamento será o menor preço por item.
	2. Em razão da impossibilidade de se precisar, com exatidão, os quantitativos a serem utilizados e o momento no qual se darão as aquisições, o certame deverá adotar o sistema de registro de preços.
	3. O quantitativo apresentado foi estipulado através do número de pacientes cadastrados na Farmácia Jurídica com seus respectivos diagnósticos, utilizando o consumo já previsto para o período de 12 (doze) meses adicionado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), pela variabilidade da demanda.
	4. No que se refere à especificação do objeto, temos a informar que nenhuma se valeu da indicação de marca, mas sim dos códigos de materiais presentes no Catálogo de Materiais e Serviço (CATMAT/CATSER) disponibilizado pelo Ministério da Economia, tendo sido tomadas as cautelas necessárias para assegurar que as descrições dos objetos correspondam àqueles elementos essenciais do bem, sem maiores riscos à limitação indevida da competição.
	5. Os benefícios diretos da contratação estão relacionados à manutenção de um estoque seguro e necessário de fraldas e insumos para as unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Os benefícios indiretos são inúmeros, a começar pela garantia da continuidade dos serviços, culminando com a manutenção da qualidade e eficiência da prestação de serviço de saúde.
	6. Cabe esclarecer que a Relação dos Pacientes é exemplificativa, pois o quantitativo varia ao longo do ano, em decorrência da imprevisibilidade da demanda, tanto das solicitações por demanda judicial, quanto dos novos pacientes com necessidades especiais.
1. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
	1. A Ata de Registro de Preços / Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;
	2. Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de fornecimento, em conformidade com os quantitativos registrados em Ata/Contrato e de acordo com a solicitação da Secretaria demandante
2. **DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**
	1. Para se demonstrar a demanda mínima dos itens, foi utilizado como parâmetro os laudos e receituários dos pacientes cadastrados na Farmácia Jurídica do Município, com seus diagnósticos, ao longo de 08 (oito) anos;
	2. Considerando que o quantitativo de pacientes varia ao longo do ano, em decorrência da imprevisibilidade da demanda, tanto das solicitações por demanda judicial, quanto dos novos pacientes com necessidades especiais, um percentual de 25% será utilizado na fixação das quantidades como margem de segurança para suprir distorções de consumo ocorridas ao longo do ano. Obviamente que a prudência profissional nos obriga a incrementar essa pequena alíquota à quantidade dos produtos, quando então são considerados critérios não matemáticos para a tomada de decisão, como por exemplo a sua importância, o vulto econômico, e a essencialidade dos insumos e materiais para a terapêutica do paciente. Some-se a isso o uso da *expertise* dos profissionais farmacêuticos que realizam a gestão dos insumos na Secretaria Municipal de Saúde, e que têm por costume avaliar os cenários prospectivos de consumo antes da formulação das quantidades de produtos suficientes para a cobertura do próximo ano contratual.
	3. **Das justificativas que comprovam a variabilidade da demanda.**
		1. Primeiramente é importante reiterar que a demanda de pacientes atendidos pelo Município é extremamente variável, podendo AUMENTAR ou DIMINUIR consideravelmente conforme cada caso, e, portanto, a fim de esclarecer a inexatidão da demanda, apresentamos abaixo os casos que interferem de forma direta no planejamento do abastecimento dos estoques.

**3.3.1.1** SITUAÇÕES DE AUMENTO DE DEMANDA: A demanda pode aumentar em razão do aumento da propositura de ações judiciais (fenômeno da judicialização da saúde);

**3.3.1.2** SITUAÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE DEMANDA: A demanda pode diminuir em razão do falecimento do paciente, pela alta por ordem médica e pela diminuição das ações propostas contra o Município.

1. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:**
	1. Os insumos cuja aquisição se pretende são de natureza comum, enquadrando-se na classificação do artigo 1°, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 022, de 25 de março de 2009.
2. **DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**
	1. Inicialmente, enfatizamos que o Sistema Único de Saúde - SUS é o instrumento garantidor da eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais e o seu funcionamento é de responsabilidade solidária da União, Estado e Município, tendo todos esses entes legitimidade para atuarem garantindo acesso a saúde em todas as suas formas.
	2. De modo a melhor atender as necessidades da SMS, este Termo de Referência busca cumprir o que preconiza na Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPLA de 12 de abril de 2021, bem como as demais normas reguladoras das contratações por entes públicos. O problema identificado diz respeito à necessidade de suprir a demanda de fraldas e insumos médicos. Diante da necessidade da continuidade no atendimento dos pacientes registrados na Farmácia Jurídica, se faz necessária à contratação para recebimento de diversos insumos como fralda, cateter, seringa e etc.
3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
	1. O prazo para a entrega dos insumos será de 10 (dez) dias corridos, contados do envio da ordem de fornecimento ao Contratado/Fornecedor Registrado.
	2. Os insumos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itaboraí, localizado na rua Doutor Pereira dos Santos, 489/483, Centro – Itaboraí – RJ, CEP: 24800-041 de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados nacionais e municipais) no horário de 8:00 às 17:00 horas.
	3. Os insumos deverão ser entregues devidamente acondicionados na embalagem original, lacrada, sem avarias ou violações, nas quantidades especificadas na ordem de fornecimento e adequados à descrição contida neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora do certame.
	4. Insta destacar, que todos os insumos entregues deverão apresentar validade de no mínimo 85% (oitenta e cinco) do prazo de fabricação.
	5. Caso o produto não possua esta validade, o vencedor do certame deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabiliza pela troca do produto. O produto proveniente de troca não deverá apresentar validade inferior a 75% (do prazo de fabricação), caso em que a contratada deverá apresentar uma nova carta de compromisso de troca.
	6. O recebimento provisório se dará em até 5 (cinco) dias contados da entrega e o recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução, sobretudo daqueles prejuízos advindos de defeitos do produto, ocultos ou não aparentes na época da entrega.
	7. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação da contratada, que deverá arcar com os custos decorrentes da retirada dos produtos rejeitados e entrega de novos, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
	8. A nota fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega, além das especificações e quantitativo de itens, deverá mencionar o número deste processo administrativo de aquisição, o número da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo.
4. **DA HABILITAÇÃO:**
	1. Com o intuito de garantir a seleção de fornecedores aptos a efetivamente atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, evitando-se o descumprimento do contrato/ata de registro de preço, além dos requisitos de habilitação jurídica e econômico-financeira usuais, deverão ser exigidos dos licitantes os seguintes documentos referentes à comprovação de sua qualificação técnica:
	2. Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.
	3. Caso o produto seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópia do ato que formaliza a isenção.
	4. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em nome da distribuidora licitante emitida pela ANVISA.
	5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente e a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.
	6. Certificado de boas práticas de fabricação, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, se fabricante; e
	7. Certificado de Inspeção Sanitária Municipal do depósito no qual a licitante mantém seus estoques, fornecida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária Municipal.

**7.7.1.** Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

* 1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto a ser adquirido. A comprovação deverá se dar por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
		1. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante/órgão gerenciador, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato/ata, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória.
		2. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público deverão ser firmados por servidor com a indicação do nome completo, cargo e matrícula.
		3. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documentos que comprovem a aptidão do signatário para responder pela pessoa jurídica atestante.
	2. Apresentar, quando for o caso, a Declaração do Detentor de Registro – DDR, que autoriza a importação de mercadorias por terceiro, informando a referência do licenciamento de importação.
1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR:**
	1. São obrigações da CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR:
		1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
		2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, na proposta apresentada pelo Fornecedor no momento do certame e no Contrato/Ata de Registro de Preço, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
		3. Comunicar a CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos em até 15 (quinze) dias da comunicação.
		4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, por intermédio de comissão/servidor especialmente designado.
		5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA no valor correspondente aos itens e aos quantitativos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Termo de Contrato/Ata de Registro de Preço.
	2. O CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADAcom terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato/Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**/**FORNECEDORA REGISTRADA:**
	1. A CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Termo de Contrato/Ata de Registro de Preço e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
		1. Efetuar a entrega dos insumos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacradas, livres de avarias ou imperfeições que possam afetar sua qualidade. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA deverá apresentar a nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
		2. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
		3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;
		4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência os insumos que não atenderem às especificações, à proposta de preços ou que apresentarem avarias, embalagens violadas ou diversas dos originais;
		5. Comunicar ao CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
		6. Manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
		7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, tais como taxas, fretes, seguros, tributos, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte, indenizações, recolhimento de valores para órgãos de classe, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, ficando o Contratante/Órgão Gerenciador isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
		8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante/Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, e independente de outras cominações contratuais ou legais as quais estiver sujeita;
		9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.
	2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ata de registro de preço.
3. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**
	1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato/ata de registro de preços.
4. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**
	1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, serão designados a Comissão de Fiscalização do Contrato e/ou um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) objeto(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
	2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado/Fornecedor Registrado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666, de 1993;
	3. A fiscalização deverá verificar se os bens atendem às especificações descritas neste termo e na proposta da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA.
5. **DO PAGAMENTO:**
	1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do requerimento no protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruído com a nota fiscal atestada, a cópia da nota de empenho e da ordem de fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do Contratado/Fornecedor Registrado.
	2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.
	3. As notas deverão ser emitidas em favor do Fundo Municipal de Saúde.
	4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado/Fornecedor Registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR.
	5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da Contratada/Fornecedora Registrada.
	6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
	7. A CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
	8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)      I= (6/100)**/**365     I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
	1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA que:
		1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em **decorrência da contratação;**
		2. **Ensejar o retardamento da execução do objeto;**
		3. Falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preço;
		4. Comportar-se de modo inidôneo; e
		5. Cometer fraude fiscal.
	2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADAas seguintes sanções:
		1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR;
		2. **Multa moratória** de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º(sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º(sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;
		3. **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
		4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
		5. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e
		6. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA ressarcir a CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR pelos prejuízos causados.
	3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5 e 13.2.6 poderão ser aplicadas a **CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
	4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
		1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
		2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
		3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA,** observando-se o procedimento previsto na Lei n 8.666/93.
	6. Caso a **CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
2. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
	1. Não será admitida a subcontratação.
3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
	1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Itaboraí- Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2022/2023, na classificação abaixo:
		1. Órgão: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
		2. Unidade Orçamentária: **002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
		3. Subunidade Orçamentária: **001 – GABINETE**
		4. Programa de Trabalho: **10.302.0012.2.149 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FMS**
		5. Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
		6. Fonte de Recursos: **5 – SUS – BLOCO CUSTEIO**
4. **DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO**
	1. O contrato/ata de registro de preço poderá ser rescindido, a critério da Secretaria Contratante/Órgão Gerenciador, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega, caso a contratada/fornecedora não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis para a demora no cumprimento da ordem de fornecimento;
	2. A decisão de rescindir o contrato caberá à Secretaria Contratante/Órgão Gerenciador, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos à Administração Municipal;
	3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a Contratada/Fornecedora Registrada ficará sujeita às penalidades previstas no item 13 deste Termo de Referência.
5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
	1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013;
	2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
	3. O presente Termo de Referência (TR) segue devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), nos termos da Resolução Conjunta CGM/PGM/SMGOV/SEMPLA de 12 de abril de 2021.

Itaboraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

Elaborado em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Aprovado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

 Técnico de Planejamento Ordenador de Despesa